

LEI Nº 2.526, DE 15 DE JUNHO DE 2004.

“Declara Entidade de Utilidade Pública e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação do Instituto Renascer de Quirinópolis-**INSTITUTO RENASCER**, entidade associativa de fins beneficentes com sede na Av. Lazaro Xavier, nº85-A, Centro, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, portadora do CNPJ nº 06.092.994/0001-08, com o foro jurídico na Comarca de Quirinópolis-Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2004.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

DÉCIO FERREIRA NEVES
Secretário da Administração